



## SUMÁRIO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025 .....	1
EDITAL N.º 001/2025 – CMDCA.....	2
EDITAL N.º 001/2025 – CMDI .....	3
PORTARIA Nº 341, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.....	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 .....	4
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 .....	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 .....	5
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 .....	6
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 .....	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 .....	7
EXPEDIENTE .....	25
CONSELHO MUNICIPAIS .....	25

Edição com 25 páginas, encerradas às 18:00 do dia 07 de agosto de 2025

## PODER EXECUTIVO

## ATOS NORMATIVOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**  
*CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 10 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 17/2019

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza/RN;  
RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adesão do Município de Fernando Pedroza ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2025.

Francisca Luciana de França Silva  
Presidente do CMAS

**Código Identificador:** SKOLT646S3



**EDITAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**  
*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*

**EDITAL N.º 001/2025 – CMDCA**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Biênio 2025-2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 409/2023, **CONVOCA** as entidades não-governamental no âmbito do município de Fernando Pedroza/RN, para participarem da eleição de escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de setembro 2025 a setembro 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - A eleição dos representantes de Entidades as entidades não-governamental que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 28 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação de Fernando Pedroza/RN, entre 10 e 11 horas do mesmo dia;
- 1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;
- 1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;
- 1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN;
- 1.5 Os representantes de Entidades não governamental ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

**2 - DAS VAGAS DO CMDCA**

- 2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Entidades não governamental.
- 2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;
- 2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

**3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:**

- 3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
  - a) CNPJ e Estatuto;
  - b) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
  - c) Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
  - d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- 3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal Assistência Social, Cidadania e Habitação até o dia 27 de agosto de 2025 às 10:00 horas;

**4 - DAS ELEIÇÕES**

- 4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;
- 4.3 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;
- 4.4 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;
- 4.5 - Terão assento no CMDCA as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

**5 - DA POSSE**

- 5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Fernando Pedroza/RN, 07 de Agosto de 2025.

**Karyne Kateuse Oliveira de Souza Ribeiro**  
Sec. Mun. de Assistência Social, Cidadania e Habitação

**Código Identificador: 4QZDZF8XGZ**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

#### EDITAL Nº 001/2025 - CMDI

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - Biênio 2025/2027.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades e organizações de defesa de direitos de idosos, entidades prestadoras de serviços filantrópicos e idosos representativos, todos no âmbito do município de Fernando Pedroza, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de setembro 2025 a setembro 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, Biênio 2025/2027 ocorrerá no dia 28 de agosto de 2025, às 14:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação - SEMASCHAB;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para as representações da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza;

1.5 Os representantes ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

#### 2 - DAS VAGAS DO CMDI

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

- entidades e organizações de defesa e garantia de direitos dos idosos;
- entidades prestadoras de serviços filantrópicos;
- Idosos interessados.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

#### 3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria; ou
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.

3.2 - As inscrições poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, até as 11 horas do dia 27 de agosto de 2025;

#### 04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Sra. Karyne Kateuse Oliveira de Souza Ribeiro;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 03 (três) representações da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 – Cada participante, formado em dupla (titular e suplente), deverá votar em 02 (duas) representações, obrigatoriamente;

4.5 - Terão assento no CMDI os representantes das 05 (cinco) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2025.

**Karyne Kateuse Oliveira de Souza Ribeiro**

Sec. Mun. de Assistência Social, Cidadania e Habitação

**Código Identificador: Y3IG7XWDF2**

#### ATOS DE PESSOAL

**GABINETE DO PREFEITO**  
CHEFIA DE GABINETE



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

### PORTARIA Nº 341, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o art 3º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 004, de 10 de março de 1997, e suas alterações,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Saúde-CMS, nos seguintes termos:

I – Representantes do governo:

- a) titular: Clara Eloysa Palhares Braga;
- b) suplente: Josileide De Souza Trindade Nunes;
- c) titular: Annyolly Nakyta de Souza Oliveira;
- d) suplente: Lila Brenda Batista Pereira Gonçalves;

II - Representantes dos Profissionais de saúde:

- a) titular: Francisca Regivania da Silva;
- b) suplente: Lucilene da Silva Melo;
- c) titular: José Raimundo da Silva;
- d) suplente: Francisca Franquileide de Medeiros Alves;

III - Representante dos Usuários:

- a) Igreja Católica:
  - 1) titular: Eziana Nicacio Costa;
  - 2) suplente: Marlene da Silva Melo;
- b) Igreja Evangélica:
  - 1) titular: Shelry Yonara França da Silva;
  - 2) suplente: Elayne Cristina Tavares;
- c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
  - 1) titular: Francisca Luciana de França Silva;
  - 2) suplente: Francisca Adriana Silva;
- d) Pastoral da Criança:
  - 1) titular: Gilvaneide Araujo Justino;
  - 2) suplente: Elizete Adelino dos Santos.

**Art. 2º** Designar a senhora Adalgiza Patricia Bernardo Salviano de Macedo como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, 07 de Agosto de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

Código Identificador: B78WU37TRI

### LICITAÇÃO E CONTRATOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de Autoclave e de Eletrocardiograma com mão de obra técnica especializada e emissão



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

de relatórios técnicos, visando garantir o pleno funcionamento e segurança dos equipamentos utilizados para esterilização, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **E.R.COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **03.633.939/0001-81**, com endereço na Av. Duque de Caxias, 196 – Bairro: Ribeira – Natal/RN - CEP: 59012-200, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde com a importância global estimada de R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2025

**João Maria Braga**  
Prefeito Municipal

Código Identificador: 0ED4B5UZVJ

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

#### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

---

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA

**CNPJ Nº:** 03.633.939/0001-81

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de Autoclave e de Eletrocardiograma com mão de obra técnica especializada e emissão de relatórios técnicos, visando garantir o pleno funcionamento e segurança dos equipamentos utilizados para esterilização, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Código Identificador: RB6ZL01TMX

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

---

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de peça de hemograma visando a realização de exames laboratoriais com qualidade e precisão, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **38.249.122/0001-99**, com endereço na RUA SAO JOSE DO CAMPESTRE, Nº 2604 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59.0630-90, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde com a importância global estimada de R\$ 7.240,00 (Sete mil, duzentos e quarenta reais) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência,



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2025

**João Maria Braga**  
Prefeito Municipal

**Código Identificador:** FK5RGNPQXX

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

---

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**

---

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA

**CNPJ Nº:** 38.249.122/0001-99

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de peça de hemograma visando a realização de exames laboratoriais com qualidade e precisão, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.240,00 (Sete mil, duzentos e quarenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Código Identificador:** 1G2G43QW3V

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

---

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025**

---

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** LOLO COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA

**CNPJ Nº:** 03.449.366/0001-30

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças, pneus e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 124.737,20 (Cento e vinte quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

**MAIOR DESCONTO:** 15 % (quinze por cento)

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Código Identificador:** P8XJMNRRDTT

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças, pneus e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **LOLO COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 03.449.366/0001-30, com endereço na Rua Maria Lúcia dos Santos, nº 41, Centro, Angicos, CEP: 59515-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a importância global estimada de R\$ 124.737,20 (Cento e vinte quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), com o maior desconto de 15% (quinze por cento). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso I da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2025

**João Maria Braga**  
Prefeito Municipal

Código Identificador: QSC5UF8IQN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 06 de agosto de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o no 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.130.732/0001-71**, sede na RUA FRANCISCO MAIORANA - CEP: 59075060 - UF: RN - Município: Natal, neste ato representada por Gilmar Abrantes de Medeiros Oliveira, Brasileira, portador de RG nº 1727191, ITEP/ RN e CPF nº 010.422.834-27, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 01 de agosto de 2025, com publicação realizada em 04 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3594, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 564.401,50 (Quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA						
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 44.130.732/0001-71						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1.000	UND	R\$ 0,20	R\$ 200,00
2	ACICLOVIR 50 mg/g	PRATI DONADUZZI	100	BNG	R\$ 2,70	R\$ 270,00
4	ACIDO FOLICO 0,2MG/MG SOLUCAO ORAL	NATULAB	200	FR	R\$ 4,52	R\$ 904,00
6	ACIDO SALICILICO 50MG/G (5%)	EMS	50	BNG	R\$ 14,14	R\$ 707,00
7	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML.	EUROFARMA	600	AMP	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
8	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G(1%) 30G	TEUTO	300	CREME	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
9	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3.000	UND	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	GEOLAB	600	FR	R\$ 1,07	R\$ 642,00
12	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML	HIPOLABOR	300	AMP	R\$ 3,05	R\$ 915,00
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg/mL + 12,5mg/ml, FRASCO C/ 75ML	PRATI DONADUZZI	600	FR	R\$ 21,07	R\$ 12.642,00
16	AMOXICILINA 500 mg	PRATI DONADUZZI	8.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
17	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML	PRATI DONADUZZI	600	FR	R\$ 6,15	R\$ 3.690,00
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG COMP	PRATI DONADUZZI	5.000	UND	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
19	ANLÓDIPINO 10MG	TEUTO	6.000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 420,00
21	ATENOLOL 100 mg	PRATI DONADUZZI	3.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 390,00
22	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	3.000	COMP	R\$ 0,05	R\$ 150,00
23	ATROVENT (BROMETO DE IPRATROPIO) 0,25MG/DOSE	HIPOLABOR	400	UND	R\$ 1,33	R\$ 532,00
24	AZITROMICINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	6.000	COMP	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
25	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	TEUTO	500	FR	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200 MCG/DOSE CAPSULA INALATÓRIA	CHIESI	100	UND	R\$ 31,72	R\$ 3.172,00
27	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES (JATOS) + DISPOSITIVO INALADOR EM "L"	CHIESI	50	FR	R\$ 22,78	R\$ 1.139,00
28	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	BELFAR	100	FR	R\$ 6,54	R\$ 654,00
29	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/mL 8,4%	HIPOFARMA	100	AMP	R\$ 0,98	R\$ 98,00
30	BIPERIDENO, LACTATO DE 5 mg/mL	CRISTALIA	100	AMP	R\$ 3,09	R\$ 309,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

31	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	6.000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
32	BROMETO DE FENOTEROL GTS 20ML	TEUTO	300	FR	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
33	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 120 DOSES	ACHE	50	UND	R\$ 33,98	R\$ 1.699,00
34	BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML(0,25%) AMPOLA DE 20 ML	HIPOFARMA	100	AMP	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
35	CAPTOPRIL 25MG	TEUTO	8.000	COMP	R\$ 0,03	R\$ 240,00
37	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	6.000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
38	CARBAMAZEPINA 400 mg	TEUTO	2.000	COMP	R\$ 0,49	R\$ 980,00
40	CARBONATO DE LITIO 300MG	BIOCHIMICO	5.000	COMP	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
41	CARVEDILOL 12,5 mg	BIOLAB	3.000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 270,00
42	CARVEDILOL 25 mg	BIOLAB	6.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 780,00
43	CARVEDILOL 3,125 mg	BIOLAB	5.000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 450,00
44	CARVEDILOL 6,25 mg	BIOLAB	3.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 240,00
45	CEFALEXINA 50MG/ML, FRASCO COM 100ML	EMS	300	FR	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
46	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	UND	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
47	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	teuto	2.400	AMP	R\$ 4,30	R\$ 10.320,00
48	CETOCONAZOL 20MG/G 2% SHAMPOO, FRASCO C/ 100ML	UNIPHAR	50	UND	R\$ 5,08	R\$ 254,00
49	CIPROFLOXACINO 500MG	BIOLAB	6.000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
51	CLARITROMICINA 500 mg	EMS	2.000	COMP	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
53	CLORETO DE SODIO 0,9% 9MG/ML SOLUCAO NASAL 100ML	AIRELA	300	UND	R\$ 8,09	R\$ 2.427,00
54	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	FARMACE	100	AMP	R\$ 0,67	R\$ 67,00
55	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	5.000	UND	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
56	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	4.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 640,00
57	CLORPROMAZINA 5MG/ML	HYPOFARMA	300	AMP	R\$ 2,74	R\$ 822,00
58	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 mg	EMS	2.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 700,00
59	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 mg	EMS	2.000	COMP	R\$ 0,33	R\$ 660,00
60	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 mg/mL	SANOFI	150	FR	R\$ 8,47	R\$ 1.270,50
61	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FARMACE	500	FR	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
62	DEXAMETASONA 1 mg/g (0,1%)	PRATI DONADUZZI	800	BNG	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
63	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	5.000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 900,00
64	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 mg	GEOLAB	4.000	COMP	R\$ 0,05	R\$ 200,00
69	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	5.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 800,00
70	DIPIRONA 500MG/ML GTS	NATULAB	2.000	FR	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
71	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml INJETAVEL	FARMACE	4.000	AMP	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
72	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	24.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

73	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 mg/mL	TEUTO	100	AMP	R\$ 7,93	R\$ 793,00
74	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 mg/mL 10ML	CRISTALIA	100	AMP	R\$ 4,23	R\$ 423,00
75	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 mg	TEUTO	4.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 320,00
76	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4 mg	GEOLAB	3.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 600,00
78	ENALAPRIL 20MG	BELFAR	8.000	COMP	R\$ 0,05	R\$ 400,00
79	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 25MG/ML	PRATI DONADUZZI	300	FR	R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
80	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 mg	PRATI DONADUZZI	2.000	COMP	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
81	ESPIRONOLACTONA 25 mg	EUROFARMA	6.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
83	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BIOLAB	400	BNG	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
84	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	TEUTO	300	AMP	R\$ 2,39	R\$ 717,00
85	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	TEUTO	3.000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 450,00
86	FENOBARBITAL 100 MG	TEUTO	6.000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 840,00
89	FINASTERIDA 5MG	EMS	3.000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 930,00
90	FLUCONAZOL 150 mg	PRATI DONADUZZI	3.000	COMP	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
92	FUROSEMIDA 10 mg/mL	FARMACE	500	AMP	R\$ 0,70	R\$ 350,00
93	FUROSEMIDA 40 MG	EMS	5.000	COMP	R\$ 0,05	R\$ 250,00
94	GLIBENCLAMIDA 5MG	NEO QUIMICA	15.000	COMP	R\$ 0,04	R\$ 600,00
95	GLICEROL 120MG/ML SOLUCAO RETAL (ENEMA) C/01 FRA	FARMACE	250	UND	R\$ 7,11	R\$ 1.777,50
97	GLICLAZIDA 30 mg	EMS	5.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
98	GLICLAZIDA 60 mg	EMS	3.000	COMP	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
99	GLICOSE 500MG/ML(50%)	ISOFARMA	500	AMP	R\$ 0,58	R\$ 290,00
100	HALOPERIDOL 1 mg	EMS	2.000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 360,00
104	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 mg	NOVARTS	2.000	COMP	R\$ 0,39	R\$ 780,00
105	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50 mg	NOVARTS	2.000	COMP	R\$ 0,49	R\$ 980,00
106	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500MG INJETAVEL	BLAU	1.000	AMP	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00
107	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100MG INJETAVEL	BLAU	600	AMP	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
109	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 600,00
110	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	GEOLAB	800	FR	R\$ 2,46	R\$ 1.968,00
111	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	PRATI	10.000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
112	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 mg SUBLINGUAL	SANVAL	3.000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 720,00
113	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	GERMED	3.000	COMP	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
114	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	NUTRIMAI	800	FR	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
115	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 mg + 25 mg	CPR	2.000	COMP	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
116	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 mg + 50 mg	CRISTALIA	2.000	COMP	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
117	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 mg + 50 mg	CRISTALIA	2.000	COMP	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

118	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 mg + 25 mg	CRISTALIA	3.000	COMP	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
119	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg	MERCK S/A	2.000	COMP	R\$ 0,26	R\$ 520,00
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg	MERCK	2.000	COMP	R\$ 0,26	R\$ 520,00
121	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg	MERCK	2.000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 580,00
122	LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML	HIPOLABOR	400	AMP	R\$ 4,21	R\$ 1.684,00
123	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% (20 mg/g)	EMS	300	BNG	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
124	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML	SOBRAL	200	FR	R\$ 1,80	R\$ 360,00
126	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	CLARITIN	800	FR	R\$ 3,28	R\$ 2.624,00
127	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COZAAR	12.000	COMP	R\$ 0,04	R\$ 480,00
128	MALEATO DE TIMOLOL 5,0MG/ML 0,5% SOL. OFTALMOLOGICA	TEUTO	50	FR	R\$ 3,04	R\$ 152,00
129	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	EMS	6.000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 840,00
130	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	PRATI	12.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
131	METILDOPA 250 mg	SUN PHARMA	3.000	COMP	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
132	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	EMS	4.000	UND	R\$ 0,06	R\$ 240,00
133	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	PHARLAB	800	FR	R\$ 1,68	R\$ 1.344,00
134	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	TEUTO	800	AMP	R\$ 0,63	R\$ 504,00
135	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG	CIMED	5.000	COMP	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
136	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	MULTILAB	4.000	COMP	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
137	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 mg	SANDOZ	6.000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
138	METRONIDAZOL 100MG/G(10%)- GEL VAGINAL	PRATI	500	BNG	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
139	METRONIDAZOL 250 mg	NEO QUIMICA	2.000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 380,00
140	METRONIDAZOL 400 mg	SANOFI	3.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
141	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/APLICADORES	MICOSTATIN	300	BNG	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
143	NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	6.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 660,00
144	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL 50 ML	PRATI DONADUZZI	300	FR	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00
146	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	CIMED	400	BNG	R\$ 8,48	R\$ 3.392,00
148	NORETISTERONA 0,35 mg	EMS	2.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 400,00
150	OLEO MINERAL 100ML	AIRELA	300	FR	R\$ 3,00	R\$ 900,00
151	OMEPRAZOL 20 mg	EMS	8.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 640,00
152	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 mg	BIOLAB	4.000	COMP	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
153	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8 mg	BIOLAB	3.000	COMP	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
154	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	SOBRAL	800	FR	R\$ 1,36	R\$ 1.088,00
155	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	TYLENOL	8.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 800,00
156	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	PRATI	400	FR	R\$ 5,09	R\$ 2.036,00
157	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO 100ML	VITAMEDIC	800	FR	R\$ 5,09	R\$ 4.072,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

158	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	PRATI	6.000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
159	PREDNISONA 5 mg	CIMED	2.000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 140,00
160	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	TEUTO	1.200	AMP	R\$ 2,87	R\$ 3.444,00
161	PROPANOLOL 40MG	PRATI DONADUZZI	5.000	COMP	R\$ 0,04	R\$ 200,00
162	PROPANOLOL 10MG	PRATI DONADUZZI	5.000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 600,00
164	SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL 200 DOSES	PHARMASCIENCE	50	FR	R\$ 14,77	R\$ 738,50
165	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6 mg/mL ( 5 mg/ml de salbutamol) SOL INALANTE	GSK	100	UND	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00
166	SINVASTATINA 20 mg	SANVAL	8.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 640,00
167	SINVASTATINA 40MG	PRATI	8.000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
168	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g (1%) CREME	NATIVITA	300	BNG	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
169	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	TEUTO	6.000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
174	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUCAO ORAL 30ML	CIMED	400	FR	R\$ 1,12	R\$ 448,00
175	SULFATO FERROSO 40MG	PRATI DONADUZZI	8.000	COMP	R\$ 0,03	R\$ 240,00
176	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	NATUBAB	400	FR	R\$ 2,35	R\$ 940,00
180	VARFARINA SODICA 5MG	TEUTO	3.000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 540,00
182	ACECLOFENACO 100MG	VITAMEDIC	2.000	COMP	R\$ 0,37	R\$ 740,00
184	ACETILCISTEINA GRANULADO 200MG/5G	PRATI DONADUZZI	300	UND	R\$ 0,67	R\$ 201,00
185	ACIDO ASCORBICO 500MG	AIRELA	6.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 780,00
188	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	300	AMP	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00
190	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
192	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	FRESENIUS	400	FA	R\$ 4,42	R\$ 1.768,00
193	AGUA PARA INJEÇÃO 20 ML	ISOFARMA	1.200	FA	R\$ 0,80	R\$ 960,00
194	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRESENIUS	500	FA	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00
195	AGUA PARA INJECAO DE 10ML	ISOFARMA	1.500	FA	R\$ 0,26	R\$ 390,00
196	ALPRAZOLAM 0,25MG	MEDLEY	2.000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 300,00
197	ALPRAZOLAM 0,50MG	MEDLEY	5.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 400,00
198	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED	5.000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 350,00
200	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	NATULAB	800	FR	R\$ 2,89	R\$ 2.312,00
201	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	NATULAB	800	FR	R\$ 2,65	R\$ 2.120,00
202	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 3,36	R\$ 336,00
203	ANFOTERICINA B+ TETRACICLINA 45G	VITAMEDIC	200	BNG	R\$ 26,64	R\$ 5.328,00
204	ATENOLOL 25MG	CIMED	8.000	COMP	R\$ 0,03	R\$ 240,00
205	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	LEGRAND	6.000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
208	BACLOFENO 10MG	TEUTO	3.000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 510,00
209	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO	NATULAB	150	FR	R\$ 4,96	R\$ 744,00
210	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE 2,5 MG	PHARLAB	2.000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 640,00
211	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE 5 MG	EMS	2.000	COMP	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

214	BROMAZEPAN 6 MG	TEUR	5.000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 750,00
215	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	HIPOLABOR	800	AMP	R\$ 1,18	R\$ 944,00
216	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG+33,4 MG/ML GOTAS 20ML	NATULAB	800	FR	R\$ 6,03	R\$ 4.824,00
217	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	HIPOLABOR	120	FR	R\$ 6,25	R\$ 750,00
218	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4MG+500MG/ML	HIPOLABOR	1.500	AMP	R\$ 1,66	R\$ 2.490,00
219	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 100MG+250MG	PHARLB	4.000	COMP	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
220	BROMEXINA XAROPE	EMS	500	FR	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
221	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	4.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 800,00
222	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	PRATI	600	AMP	R\$ 1,55	R\$ 930,00
223	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	PRATI DONADUZZI	800	FR	R\$ 1,41	R\$ 1.128,00
225	CAPTOPRIL 50MG	EMS	3.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 210,00
226	CARBOCISTEINA XAROPE	NATULAB	600	FR	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
227	CEFALOTINA 1G	BIOCHIMICO	300	AMP	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
229	CETOCONAZOL 200MG	GEOLAB	4.000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
230	CETOCONAZOL CREME 30G	SOBRAL	300	BNG	R\$ 3,10	R\$ 930,00
231	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	2.000	COMP	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
232	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	1.000	COMP	R\$ 0,27	R\$ 270,00
233	CIMETIDINA 150MG/ML	TEUTO	100	AMP	R\$ 1,12	R\$ 112,00
234	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	6.000	COMP	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
235	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	6.000	COMP	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
236	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	ISOFARMA	100	AMP	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
238	CLOBAZAM 20 MG	MULTILAB	2.000	COMP	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
241	CLOPIDOGREL 75MG	TEUTO	5.000	COMP	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
242	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	ISOFARMA	150	AMP	R\$ 0,54	R\$ 81,00
244	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	EUROFARMA	2.000	COMP	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
246	CLORIDRATO DE CIPROEPTAFINA XAROPE 240ML	PRODOMI	200	FR	R\$ 14,29	R\$ 2.858,00
249	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	GERMED	4.000	COMP	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
250	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 2ML	HIPOLABOR	600	AMP	R\$ 1,33	R\$ 798,00
251	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NEURAXFARMA	300	AMP	R\$ 2,74	R\$ 822,00
252	CLORTALIDONA 50MG	EMS	2.000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 340,00
253	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL	GERMED	200	BNG	R\$ 8,09	R\$ 1.618,00
255	COLAGENASE POMADA 30G	CRISTALIA	200	BNG	R\$ 14,09	R\$ 2.818,00
256	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA GOTAS	CIFARMA	200	FR	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
257	COLECALCIFEROL 7000UI	ACHE	3.000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
258	COMPLEXO B	NATULAB	5.000	COMP	R\$ 0,04	R\$ 200,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

260	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	SA	800	AMP	R\$ 1,21	R\$ 968,00
262	DAPAGLIFLOZINA 10MG	ASTRAZENICA	2.000	COMP	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
263	DAPAGLIFLOZINA 10MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG	ASTRAZENICA	2.000	COMP	R\$ 7,56	R\$ 15.120,00
264	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	2,61	100	AMP	R\$ 2,33	R\$ 233,00
265	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	HIPOLABOR	2.000	AMP	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
267	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML -XAROPE 120ML	PRATI	800	FR	R\$ 2,14	R\$ 1.712,00
271	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	FARMACE	300	AMP	R\$ 2,68	R\$ 804,00
272	DESVENLAFAXINA 50MG	EUROFARMA	2.000	COMP	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
273	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	PRATI DONADUZZI	3.000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 180,00
274	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML	UNIAO QUIMICA	1.200	AMP	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00
275	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG	EMS	6.000	COMP.	R\$ 0,08	R\$ 480,00
279	DOPAMINA 5MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 4,17	R\$ 417,00
280	DOXICICLINA 100MG	EMS	2.000	COMP	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
281	DULOXETINA 30MG	EMS	2.000	COMP	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
283	ENOXAPARINA 60MG/0,06ML + SERINGA	BLAU	400	AMP	R\$ 21,48	R\$ 8.592,00
284	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE 1 MG/ML - INJETAVEL	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 1,06	R\$ 106,00
285	ESCITALOPRAM 10MG	LEGRAN	6.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 780,00
286	ESCITALOPRAM 20MG	NOVA QUIMICA	8.000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
288	ESPIRINOLACTONA 50MG	EMS	3.000	COMP	R\$ 0,33	R\$ 990,00
289	ESPIRONOLACTONA 100 MG	EMS	3.000	CPR	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
290	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	100	AMP	R\$ 1,99	R\$ 199,00
291	ETOMIDATO 2MG/ML	BLAU	100	AMP	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
292	HALOPERIDOL 2 mg/ML solução oral	Haldol	200	FR	R\$ 4,87	R\$ 974,00
293	FITOMENADIONA 10MG/ML	Kavit	50	AMP	R\$ 2,36	R\$ 118,00
298	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG	Neo Química	400	AMP	R\$ 1,21	R\$ 484,00
299	GLICOSE A 25% DE 10ML	Isofarma	600	AMP	R\$ 0,59	R\$ 354,00
300	HIDRALAZINA 20MG/ML	Nepresol	150	AMP	R\$ 8,03	R\$ 1.204,50
301	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	Neo Química	3.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 330,00
302	HIOSCINA COMPOSTA	PHARLAB	4.000	COMP	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
303	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	Teuto	800	FR	R\$ 2,54	R\$ 2.032,00
305	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA 0,4MG+140MG/ML SOL OTOLOGICA	Farmoquímica	30	FR	R\$ 7,64	R\$ 229,20
307	HIOSCINA SIMPLES GOTAS	PRATI	400	FR	R\$ 7,33	R\$ 2.932,00
308	HIOSCINA+DIPIRONA INJETAVEL 5 ML	HIPOLABOR	1.000	AMP	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
309	ISSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	Biolab	2.000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 480,00
310	LAMOTRIGINA 100MG	BIOLAB	2.000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 380,00
311	LAMOTRIGINA 25MG	Eurofarma	2.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 260,00
312	LANSOPRAZOL 30MG	GEOLAB	2.000	COMP	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
313	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATI	3.000	COMP	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

314	LEVOMEPRAZINA 100MG	Sanofi	2.000	COMP	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
315	LEVOMEPRAZINA 25MG	Sanofi	2.000	COMP	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
317	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI	4.000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 760,00
318	MEBENDAZOL COMP 100MG	SOBRAL	3.000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 540,00
319	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML	SOBRAL	200	FR	R\$ 1,93	R\$ 386,00
321	METILDOPA 500MG	SANVAL	4.000	COMP	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
323	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 2,35	R\$ 235,00
324	MONOCORDIL 20MG	BALDATCI	2.000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 480,00
325	MORFINA 0,1 MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 3,41	R\$ 341,00
326	MORFINA 10MG	CRISTALIA	2.000	COMP	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
327	MORFINA 30MG	CRISTALIA	2.000	COMP	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
330	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G C/ 10 G.	EMS	800	BNG	R\$ 2,58	R\$ 2.064,00
333	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	4.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 440,00
334	NIMESULIDA 100MG	PRATI	10.000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 700,00
335	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	PRATI	600	FR	R\$ 1,62	R\$ 972,00
336	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO	CIMED	400	BNG	R\$ 9,54	R\$ 3.816,00
337	NISTATINA CREME VAGINAL C/ APLICADOR	NATULAB	400	BNG	R\$ 0,74	R\$ 296,00
339	MIDAZOLAM, MALEATO DE 2 mg/ML solução oral	CRISTALIA	50	FR	R\$ 6,80	R\$ 340,00
341	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	RANBAXY	2.000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 640,00
342	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG	EUROFARMA	2.000	COMP	R\$ 0,48	R\$ 960,00
344	OLANZAPINA 10MG	BIOCHIMICO	2.000	COMP	R\$ 0,49	R\$ 980,00
346	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FARMAX	100	FR	R\$ 3,30	R\$ 330,00
348	ONDASETRONA 2MG/ML	HIPOLABOR	1.000	AMP	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
350	PANTOPRAZOL 20MG	LEGRAND	6.000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 900,00
351	PANTOPRAZOL 40MG	medquimica	6.000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
352	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG	GEOLAB	3.000	COMP	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
353	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	1.000	AMP	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
356	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100ML	IFAL	20	FR	R\$ 2,84	R\$ 56,80
357	PIROXICAM 20MG	PRATI	6.000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
358	POLIVITAMINAS GOTAS 20ML	NATULAB	500	FR	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
359	POLIVITAMINAS XAROPE FRASCO COM 120ML	NATULAB	300	FR	R\$ 1,82	R\$ 546,00
361	PREGABALINA 50MG	MEDLEY	2.000	COMP	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
362	PROPIONATO DE CLOBETASOL CREME	T	100	BNG	R\$ 5,80	R\$ 580,00
364	QUETIAPINA 100MG	TEUTO	3.000	COMP	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
366	RISPERIDONA 1MG	PRATI	5.000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 600,00
368	RISPERIDONA 2MG	TEUTO	6.000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 840,00
371	SUCCINILCOLINA 100MG	BLAU	50	AMP	R\$ 19,79	R\$ 989,50
372	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	PRATI	4.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 840,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

373	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	TEUTO	500	FR	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
374	SUMATRIPTANO 25MG	LIBBS	2.000	COMP	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
376	SERTRALINA 50MG	PRATI DONADUZZI	3.000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 360,00
378	SIMETICONA 40MG	PRATI DONADUZZI	2.000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 640,00
379	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	PRATI	800	FR	R\$ 1,46	R\$ 1.168,00
381	SULFATO DE ATROPINA 1MG/ML	FARMACE	100	AMP	R\$ 0,95	R\$ 95,00
383	SUSTRATE 10MG	FQM	3.000	COMP	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
384	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 100ML	FARMAX	300	FR	R\$ 0,77	R\$ 231,00
385	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FARMAX	300	FR	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
386	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	FRESENIUS	3.000	AMP	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00
387	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	5.000	AMP	R\$ 5,36	R\$ 26.800,00
388	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	FRESENIUS	600	AMP	R\$ 4,16	R\$ 2.496,00
389	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 250 ML	FRESENIUS	600	AMP	R\$ 5,41	R\$ 3.246,00
390	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRESENIUS	2.000	AMP	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
391	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	1.500	AMP	R\$ 6,69	R\$ 10.035,00
392	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS	800	AMP	R\$ 7,11	R\$ 5.688,00
395	TRIMETAZIDINA 35MG	NEO QUIMICA	8.000	COMP	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00
396	TRIMETAZIDINA 80MG	SERVIER	4.000	COMP	R\$ 6,35	R\$ 25.400,00
398	NORFLOXACINO 400MG	PHARMACIENCE	3.000	COMP	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
399	SECNIDAZOL 1G	PHARLAB	3.000	COMP	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 564.401,50</b>

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

**2.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**2.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**2.1.3** O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

**4.2** A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.3** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**4.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**4.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Obs:** Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no e-mail [secretariasaudelfp@outlook.com](mailto:secretariasaudelfp@outlook.com)

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: [pmfp.protocolnf@gmail.com](mailto:pmfp.protocolnf@gmail.com);

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

**5.2.1** Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.4** Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

**5.4.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**5.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**6.1** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**6.3** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**6.5** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

### CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**7.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**7.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**7.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**7.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**7.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**7.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**7.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**7.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**7.5** Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**7.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **7.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 7.7 DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

**7.7.1** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

### 7.8 DAS MULTAS:

**7.8.1** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**7.8.2** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.8.3** O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

**7.8.4** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.8.5** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

### 7.9 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

**7.9.1** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.9.2** A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**7.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**7.11** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**7.11.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.12** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**7.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.14** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**7.15** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.16** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.17** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

### CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

**8.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.

**8.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**8.4** Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**11.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.1** Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lona execução do contrato.

**11.1.1.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.1.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**11.1.3** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados;

**11.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.7** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.1.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**11.1.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.1.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**11.1.11** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.1.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**11.1.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.1.14** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**11.1.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**11.1.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**11.1.18** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**11.1.19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.21** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**11.2** O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## ANO I, EDIÇÃO 0057, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

secretaria.

**11.3** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**11.4** A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** São obrigações da Contratante:

**12.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**12.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**12.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**12.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **005/2025** e a proposta da empresa **CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supranumerado.

**13.1** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**13.2** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.3** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 06 de agosto de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**JOÃO MARIA BRAGA**

**CNPJ nº 01.612.369/0001-18**

**CONTRATANTE**

**CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**

**Gilmara Abrantes de Medeiros Oliveira**

**CNPJ: 44.130.732/0001-71**

**CONTRATADA**

**Código Identificador: YTV7UCRN9K**



## EXPEDIENTE

**PREFEITO** João Maria Braga

**VICE-PREFEITO** José Antônio Gonçalves

### ASSESSORES DO PREFEITO

**CHEFIA DE GABINETE** Francisco Batista Sobrinho Neto

**COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

**SECRETARIA EXECUTIVA** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**OUVIDORIA GERAL** Rosane Rayne Jota Ribeiro

**PROCURADOR GERAL** Bruno Rodrigo Ribeiro Rodrigues

**CONTABILIDADE GERAL** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTROLADORIA GERAL** Maria Graziela Dantas dos Santos

**TESOURARIA** Luzinete Alcantara Ribeiro

### SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** Ana Angélica Nunes Braga Lopes

**TRIBUTAÇÃO** Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro

**OBRAS E INFRAESTRUTURA** Marly Nely Braga de Medeiros

**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** Vitor Luiz de Palhares Aquino

**EDUCAÇÃO** Rinácio Braga Silva de Medeiros Cruz

**CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** Francimeires Paulino Dantas de Lima

**SAÚDE** Clara Eloysa Palhares Braga

**ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO** Karyne Kateuse Oliveira de Souza

## CONSELHOS MUNICIPAIS

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Presidente: Eziana Nicássio

**CACS-FUNDEB** Presidente: Luzineide Trindade

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR—CAE** Presidente: Aparecida Salustino

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** Presidente: Shelry Yonara França da Silva

**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO** Presidente: Rosemary Medeiros da Silva Figueiredo

**COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL** Presidente: Coordenador: Nelielson Lemos da Silva

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Presidente: Francisca Luciana de França Silva